

Nº. 03/2021ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE
FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM
REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:
No dia quatro de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído
n° 3 do artigo 3° da Lei n° 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei
1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e
temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-
Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob
a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores
Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia
Manuela Cadeias Machado Fernandes José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho
Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro
Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira.
Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta
a reunião

-<u>INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</u>:

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou a intervenção para alertar os serviços camarários e chamar a atenção para a situação de perigosidade para o público, que teve a oportunidade de constatar decorrente das construções junto ao Parque de Sinçães, nomeadamente nas construções junto à Biblioteca Municipal, em que as escavações que foram efetuadas para as fundações dos edifícios estão cheias de água devido às chuvas que têm caído nos últimos dias, dado que as vedações metálicas existentes, na parte junto ao muro do Parque de Sinçães não impede o total acesso à zona escavada e cheia de água,



podendo daí advir perigo para a segurança e saúde de qualquer pessoa, nomeadamente
crianças, que eventualmente venham a transpor o murete aí existente
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou que irá solicitar aos serviços de
fiscalização municipal para efetuar vistoria ao local, e tomar as providências necessárias
para que o dono da obra reponha os níveis adequados de segurança, por forma a eliminar
a situação de perigosidade relatada
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA:
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada
no dia 28 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem
sido previamente distribuídos".
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOLIDARIEDADE SOCIAL:
1 - "APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS
FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cuio teor se transcreve:



"Considerando que:
A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto
medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção
epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas
no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para
habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por
força da COVID-19;
A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e
aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião.
Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas
cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do
Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras
aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 25 de
janeiro de 2021, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à
atribuição do apoio à renda.
Termos em que tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a
atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: _
1.1. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vânia Patrícia Ribeiro, residente
na União de Freguesias de Carreira e Bente, atribuição do apoio no montante de 82,50€
(oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de
dezembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 88, da União de
Freguesias de Carreira e Bente
1.2. Candidatura apresentada, por Manuela da Conceição Moreira de Almeida, residente
na União de Freguesias de Famalição e Calendário, atribuição do apoio no montante de



55,50€ (cinquenta e cinco euros e cinquenta centimos), para pagamento da renda referente
ao mês de dezembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 47, da
União de Freguesias de Famalicão e Calendário.
2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de
todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem
figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento
da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com
as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 428 e
419/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 861 e 859/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:
1 - "DECLARAÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -
LOUROPEL - FÁBRICA DE BOTÕES, LDA."
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O pedido formulado pela requerente LOUROPEL - Fábrica de Botões, Lda., NIPC 500
995 982, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, n.º 1026, freguesia do
Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, através do registo GSE n.º 3298/2021, no
âmbito da sua atividade industrial na área de fabrico e comercialização de botões, para



ampliação industrial - construção de 5 unidades funcionais e respetivos arranjos
exteriores, a erigir nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila
Nova de Famalição sob os números 1321, 337, 197 e 1325 e inscritos nas matrizes 180
rústica, 1016 e 1459 urbanas, 179 rústica e 178 rústica, da freguesia do Louro;
De acordo com Plano Diretor Municipal, os prédios atrás identificados estão qualificados
na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço
de Atividade Económica Urbanizado e a área sul como Espaço Agrícola e na Planta de
Condicionantes I como Reserva Agrícola Nacional;
A pretensão de ampliação industrial, localizada num terreno com 27.245,70 m2, abrange
a construção de 5 unidades funcionais com uma área de implantação total de 6.686,00m2,
respetivos arranjos exteriores e áreas destinadas a espaços verdes. Deste total, estão
inseridas em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional, a área de implantação do
edifício destinado a Unidade de Reciclagem de 1.827,00m2 e a área a pavimentar de
1.319,86m2, num total de 3.146,86m2, pelo que, carece de decisão da Assembleia
Municipal, nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e de
despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento
rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, nos termos do artigo
25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º
199/2015, de 16 de setembro;
O interesse é visto em prol da população local, pressupondo o interesse de toda a
coletividade abrangida, donde resulta o interesse público;
A fundamentação invocada no requerimento apresentado, onde se poderá destacar a
distinção da empresa por ser detentora de tecnologias inovadoras na produção e a maior
unidade industrial produtora de botões no mundo e líder de mercado;

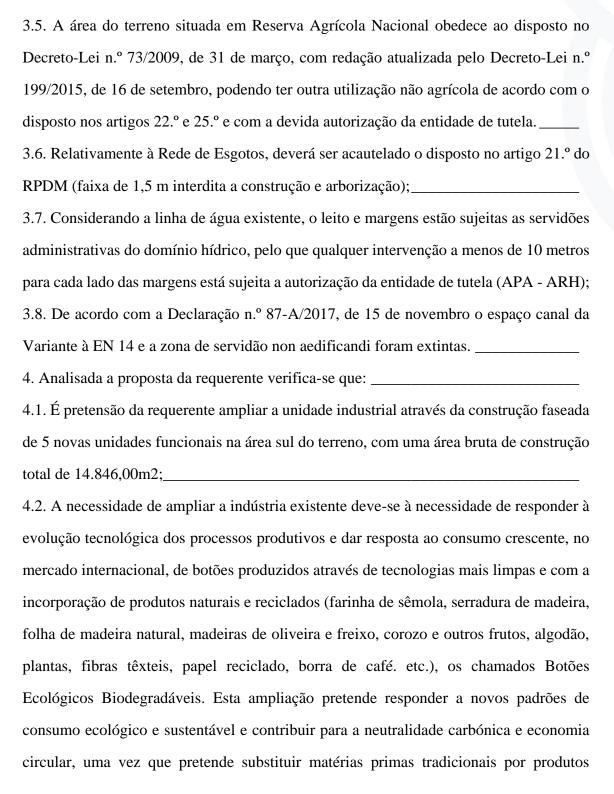


Com uma produção diária de 9 a 12 milhões de botões, exporta cerca de 85% da produção,
principalmente para os mercados da Europa e dos Estados Unidos, e apresenta-se como
líder das exportações do setor com uma quota de mercado de 63,7%.
Trata-se de uma empresa com cinco fábricas no concelho que emprega 250 trabalhadores
e cujo investimento nos últimos anos ascende a 50 milhões de euros em projetos de
ampliação e modernização;
Em face dos resultados positivos obtidos e do consumo crescente, no mercado
internacional, de botões produzidos através de tecnologias mais limpas e com a
incorporação de produtos naturais e reciclados, os chamados Botões Ecológicos
Biodegradáveis, surge a necessidade de ampliar esta unidade industrial para responder a
novos padrões de consumo ecológico e sustentável, contribuindo ainda para a
neutralidade carbónica e economia circular.
A ampliação proposta permite o ajustamento da empresa ao mercado, tornando-a mais
competitiva e numa mais valia social e fator de crescimento económico para o concelho.
Considerando o teor da informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e
Projeto Urbano, prestada no âmbito do registo GSE n.º 3298/2021, datada de 27 de janeiro
de 2021, que a seguir se transcreve:
1. A requerente solicitou à Câmara Municipal uma deliberação fundamentada de
reconhecimento do relevante interesse público municipal relativo à operação urbanística
de ampliação industrial - construção de 5 unidades funcionais e respetivos arranjos
exteriores, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor
Municipal de Vila Nova de Famalicão e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31
de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro
2. O terreno está classificado, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de
Famalicão, como:

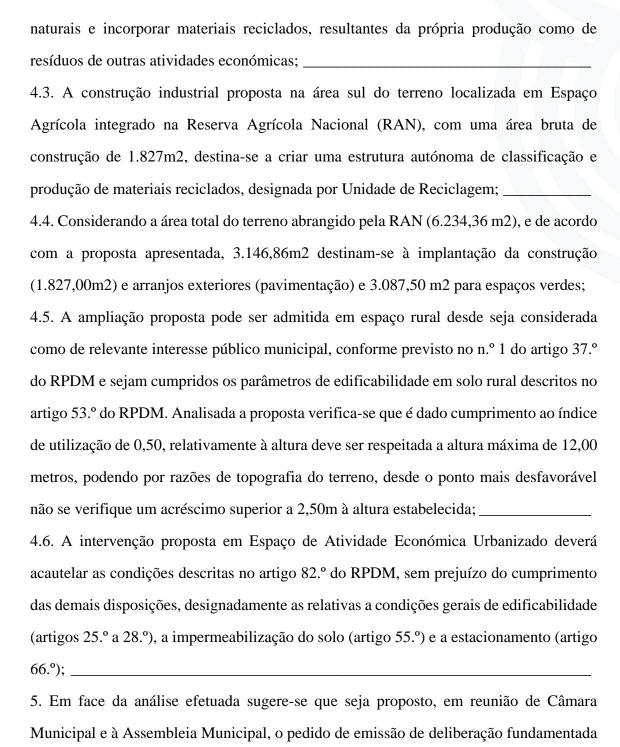


2.1. De acordo com a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do
Solo maioritariamente como Espaço de Atividade Económica Urbanizado e, a área sul,
em Espaço Agrícola (parte sul). Está abrangido pelo espaço canal de via proposta da Rede
Intermunicipal (Rede Viária de Nível 2);
2.2. De acordo com a Planta de Ordenamento III - Salvaguardas como Estrutura Ecológica
Fundamental (Nível 1) e Estrutura Ecológica Complementar (Nível 2);
2.3. De acordo com a Planta de Condicionantes I como Reserva Agrícola Nacional,
atravessado por Rede de Esgotos (SIDVA) e limitada a sul por linha de água. Abrangido
pelo espaço canal da proposta da Variante à EN14 (Declaração n.º 188/2014, de 24 de
outubro);
3. De acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal, cumpre informar que:
3.1. O terreno da pretensão localiza-se, maioritariamente, em Espaço de Atividade
Económica Urbanizado, sendo que, para estas categorias de solo, os parâmetros
urbanísticos são estabelecidos nos artigos 80.º a 82.º do RPDM, sem prejuízo do
cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de
edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e a
estacionamento (artigo 66.°);
3.2. Relativamente à localização em Espaço Agrícola, as regras e parâmetros aplicados
são os descritos nos artigos 38.º a 40.º, conjugado com o artigo 53.º do RPDM;
3.3. A área sul do terreno integrada na Estrutura Ecológica Fundamental e Complementar
obedece ao disposto nos artigos 13.º e 14.º do RPDM;
3.4. Relativamente ao espaço-canal da via intermunicipal proposta, deverá ser garantido
a faixa de proteção non aedificandi ao eixo da via de 50 m definida no artigo 22.º do
RPDM:









de reconhecimento do relevante interesse público da ampliação industrial, para efeitos do



disposto no artigo 37.º do RPDM e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de
março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.
Para cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, Decreto-Lei n.º
73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de
setembro, e nos termos do seu artigo 25.º, a requerente necessita que a sua pretensão seja
reconhecida como de relevante interesse público;
Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal,
"aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de
ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do
artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 42/2016,
de 28 de dezembro;
Tenho a honra de propor que:
1. A Câmara Municipal delibere manifestar de relevante interesse público a pretensão da
requerente, de ampliação industrial, sita na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, da
Freguesia do Louro, deste concelho, para efeitos do disposto no artigo 37.º do
Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de
31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para
efeitos do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015,
de 16 de setembro."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR



-SUBMETER A	À ASSEMBLEIA	MUNICIPAL	PARA	OS E	FEITOS
MENCIONADOS	S NO SEU PONTO I	DOIS			
-CONFORME DI	ELIBERAÇÃO TO	MADA EM DEZA	NOVE DE	E OUTUF	BRO DE
2017, A PROPOS	TA FOI APROVAD	OA EM MINUTA.			
2 - "DELIMITAÇÃ	ÃO DA UNIDADE D	DE EXECUÇÃO I	UOPG 3.6	– PÉ DE l	PRATA"
Do Senhor Preside	nte da Câmara Munic	cipal cujo teor se tra	anscreve: _		
"A delimitação da	presente Unidade de	Execução denomi	nada "Unid	ade de Ex	xecução I
da UOPG 3.6 - F	Pé de Prata", foi req	uerida através do	registo n.º	' 42914/2	.019 pela
requerente Vale D	Este - Investimentos	Imobiliários, SA,	nos termos	do artigo	149.° do
Regime Jurídico de	os Instrumentos de G	estão Territorial -	Decreto-lei	n° 80/20	15, de 14
de maio (RJIGT)	e para efeito do dis	sposto no n.º 2 do	artigo 14	7.° deste	diploma,
relativamente a um	n prédio com a área de	e 36.000,00 m². Foi	anexada co	ertidão pe	rmanente
da conservatória	que refere a posse	do terreno pela	requerent	e Vale l	D´Este –
Investimentos Imo	biliários, SA				
De acordo com o l	PDM em vigor, publi	cado através do A	viso nº 102	68/2015 1	no Diário
da República, 2ª S	Série, n.º 175, a 8 de	setembro, a área o	delimitada	para a Ur	nidade de
Execução, está qu	nalificada na Planta	de Ordenamento	l - Qualific	cação Fu	ncional e
Operativa do Solo	como Espaço Resido	encial Urbanizável	, e incide s	obre uma	ı parte da
área total da UOPO	G. De acordo com a es	stratégia e os objeti	vos estabel	ecidos no	artigo 2.º
do Regulamento d	do Plano Diretor Mu	unicipal (RPDM)	o Plano vi	sa concre	etizar um
modelo de desen	volvimento territoria	al sustentável, ass	sente, nos	seguintes	s vetores
estratégicos com ir	ncidência na área obje	eto desta UE:			
- Salvaguarda e val	lorização do patrimór	nio cultural, edifica	do e arqueo	ológico;	



- Reorganização do sistema urbano, atraves do reforço da concentração has polaridades
urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação
urbana;
- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes
infraestruturas básicas;
- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de
serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;
Considerando que:
De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG's e em solo
urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de
Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente
compensação, cooperação;
A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites
físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos
os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de
gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);
As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria
ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do
procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor,
previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos
termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de
5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);
De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos
planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e
programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e



privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com
o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos
meios previstos na lei;
A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os
particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e
às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;
A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais
e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu
financiamento;
O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das
Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir
um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a
assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e
formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos
proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou
equipamentos previstos;
A presente Unidade de Execução abrange parte de um terreno localizado na Freguesia de
Lousado, e apresenta uma área de 26.510,00 m², conforme consta na Planta de
Implantação, em anexo. Verifica-se que cumpre os requisitos legais, designadamente os
estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades
de execução e visa a infraestruturação e planeamento territorial de forma a consolidar o
tecido urbano, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 3.6
A aprovação desta proposta permitirá o reparcelamento e a infraestruturação de um
espaço urbano tendo em vista a construção de edifícios unifamiliares destinados ao uso
de habitação, conforme preconizado no PDM.



A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para estruturar e
consolidar um tecido urbano menos coeso, e permitir o crescimento urbano de forma
planeada na freguesia de Lousado, de acordo com as peças em anexo à presente proposta.
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG
3.6 - Pé de Prata e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta
de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido,
nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período
de 20 dias
2. Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia,
após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2
do artigo 89.º do RJIGT."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - "DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO I DA UOPG 2.4 – ZONA
ADJACENTE AO CENTRO URBANO DO LOURO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A delimitação da presente Unidade de Execução denominada "Unidade de Execução I
da UOPG 2.4 - Zona Adjacente ao Centro Urbano do Louro", foi requerida através do
registo n.º 26944/2020 pelos Herdeiros de Carlos Alberto da Silva Rego e Ana da Silva e



Sousa, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão
Territorial - Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no
n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a um prédio com a área de 36.689,00
m² e abrangendo uma área de domínio público de 868,29 m², perfazendo uma Unidade
de Execução com 37.557,29 m². Foi anexada Certidão Permanente da Conservatória do
Registo Predial e habilitação de herdeiros.
De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário
da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada para a Unidade de
Execução, está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e
Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável, e incide sobre uma parte da
área total da UOPG. De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º
do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um
modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente, nos seguintes vetores
estratégicos com incidência na área objeto desta UE:
- Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;
- Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades
urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação
urbana;
- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes
infraestruturas básicas;
- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de
serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;
Considerando que:
De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG's e em solo
urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de



Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente
compensação, cooperação;
A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites
físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos
os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de
gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);
As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria
ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do
procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor,
previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos
termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de
5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);
De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos
planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e
programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e
privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com
o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos
meios previstos na lei;
A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os
particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e
às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;
A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais
e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu
financiamento;



O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos; A presente Unidade de Execução abrange um terreno privado localizado na Freguesia do Louro e uma área pertencente ao domínio público, apresentando uma área de 37.557,29 m², conforme consta no desenho n.º 02, em anexo. Verifica-se que a Unidade de Execução cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturação e planeamento territorial de forma a permitir a expansão do centro urbano do Louro, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 2.4- Zona Adjacente ao Centro Urbano do Louro. A aprovação desta proposta permitirá o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbano situado numa das zonas centrais da freguesia do Louro, onde se encontram presentes funções urbanas estruturantes, nomeadamente de ensino, comércio e lazer. A proposta de delimitação da Unidade de Execução apresenta áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos que para além de valorizar o conjunto a implementar, criam espaço público qualificado numa intervenção que se relaciona com a envolvente: A solução urbanística apresentada está de acordo com o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do PDM;



A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para estruturar e
consolidar um tecido urbano menos coeso, e permitir o crescimento urbano de forma
planeada na freguesia do Louro, de acordo com as peças em anexo à presente proposta.
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG
2.4 - Zona Adjacente ao Centro Urbano do Louro e proceder à abertura de um Período de
Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em
anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4
do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.
2. Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia,
após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2
do artigo 89.º do RJIGT."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
JURÍDICO E CONTENCIOSO:
1 - "SABSEG - MEDIAÇÃO DE SEGUROS S.A REEMBOLSO DE VALORES
DESPENDIDOS"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



O Municipio tem face ao estatuído em matéria de responsabilidade civil, contratado
seguros que assegurem eventuais indemnizações decorrentes do risco que a prossecução
das suas atribuições e competências possam originar.
Atento esse facto, em 20 de novembro de 2018, iniciou-se procedimento pré-contratual
melhor identificado pelo n.º 01/19/DAJ, concurso público internacional.
Sucede que por vicissitudes ligadas ao procedimento, existiu a necessidade de despoletar
uma consulta prévia, tendo daí sido assegurado entre 29 de fevereiro e 28 de maio de
2020;
O procedimento de concurso público internacional n.º 01/19/DAJ não se encontrava
finalizado.
Existiu a necessidade de proceder à abertura de procedimento de consulta prévia, com
vista a assegurar a continuidade de seguro de responsabilidade civil extracontratual
Findo o procedimento de consulta prévia a nova apólice teve início em 29 de fevereiro de
2020 até 28 de maio de 2020, ou seja, por um período de 3 meses.
Durante o procedimento de consulta prévia, ocorreram sinistros no âmbito da
responsabilidade civil extracontratual, tendo a corretora Sabseg assegurado a análise e
conclusão dos pedidos, que alguns casos culminaram no pagamento de indemnização aos
lesados
Verifica-se, assim, que o serviço foi efetivamente prestado entre os dias 01 de janeiro de
2020 até ao dia 29 de fevereiro de 2020, sendo agora necessário proceder ao pagamento
dos serviços prestados.
Considerando o disposto nos artigos 155.°, n.º 1 (eficácia do ato administrativo) e 156.°,
n.º 2, alíneas a) e c), ambos de Código do Procedimento Administrativo,
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:



1. Autorizar o pagamento de 3.208,17€ (três mil duzentos e oito euros e dezassete
cêntimos) à Sabseg - Mediação de Seguros S.A, NIPC 504580485, atento aos valores por
si pago em substituição do município aos particulares melhor identificados nas propostas
anexas e para as quais se remete."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 427/2021,
efetuados com base no cabimento nº 860/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EQUIPAMENTOS:
1 - "REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA – RIBA DE AVE – VILA
NOVA DE FAMALICÃO" TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO
DE PRAZO"
Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve:
"A 31 de janeiro 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada
"Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave - V. N. de Famalicão" à firma
Costeira - Engenharia e Construção, S.A., tendo sido celebrado, a 28 fevereiro do mesmo
ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 2.789.761,22 euros (dois milhões,
setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte e dois cêntimos),
ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, sugiram trabalhos que resultaram
de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se



tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços
Técnicos da Divisão de Equipamentos.
A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos de contenção e muros de
suporte não previstos, trabalhos da estrutura de betão armado e da estrutura metálica da
cobertura, vãos corta-fogo, isolamentos acústicos e revestimentos diversos
Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta
proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.
Considerando que os referidos trabalhos são necessários executar no âmbito desta
empreitada, não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem
inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da
obra
Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 240.487,57 € + IVA, sendo
204.329,23 € + IVA relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias
não previstas, que representam 7,32% do valor da empreitada e 36.158,34 € + IVA
relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis que
representam 1,30% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais.
Considerando que os referidos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias
não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP),
e imprevisíveis, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º do CCP, visam a apresentação de soluções
com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto.
Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos
Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos
complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização
por escrito.
Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:



2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
PARTIDO SOCIALISTA.		
ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO		
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR		
com base no cabimento nº 858/2021."		
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 418/2021, efetuados		
Informam os Serviços de Contabilidade:		
312.º do Código dos Contratos Públicos."		
5 - Autorizar a prorrogação de prazo graciosa de 38 dias ao abrigo da alínea b) do artigo		
Código dos Contratos Públicos.		
4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 30 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do		
n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.		
e sete cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no		
240.487,57 euros (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta		
3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de		
proposta;		
2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta		
no Parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;		
melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e		
Construção, S.A., contribuinte n.º 500505292, a execução de trabalhos complementares,		
Narciso Ferreira - Riba de Ave - V. N. de Famalicão", Costeira - Engenharia e		
1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Reabilitação do Teatro		



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: "ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (2º PERÍODO, DO ANO LETIVO, 2020/2021)"_____ Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: "No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020 foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa. De acordo com o registo do número de alunos inscritos, foram atualizados os dados de frequência inicial das atividades de enriquecimento curricular. Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, o montante de 79.344,00 € (Setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro Euros), relativo ao 2º período, do ano letivo 2020/2021, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e de Pedome. 2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. 3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município,

outorgar os referidos protocolos.____



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 429/2021
efetuados com base no cabimento nº 862/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
FREGUESIAS:
1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RIBEIRÃO
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de
enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo
previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos do
municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios do
interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de
proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o
reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados à
populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo
118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de
competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos
e ao Código do Procedimento Administrativo;
Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento
rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara
Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de
circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee)
do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual;
A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras na
seguinte Freguesia:
Ribeirão - Obra de beneficiação da Avenida da Indústria - CM 1459;
A obra será executada de acordo com a informação técnica em anexo, sendo também de
interesse da Junta de Freguesia esta delegação de competências que fica melhor
acautelada se delegada na Freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população
e, por isso, melhor conhecedora das necessidades destas e num contexto de escassez de
recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização,
cooperação, solidariedade;
Atendendo a que o prazo de organização processual de cada processo se estima que seja
de 3 meses, e considerando o prazo de execução de obra de 5 meses, o prazo de vigência
desta delegação de competências só abrange 1 ano económico;
Pelo exposto, é presente em anexo a minuta do "Contrato Interadministrativo de
delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalição e a Freguesia de Ribeirão:



Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensa, conjuntamente com
os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
2 - Remeter ao órgão executivo da Freguesia de Ribeirão a presente deliberação,
conjuntamente com a minuta referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior
envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do
Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através
dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar;
3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultante da minuta do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2021, de
transferência para a Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de
149.947,14 euros;
4 - Submeter à Assembleia Municipal:
4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m)
do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da
Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos
termos da Lei;
5 - Efetuar o pagamento resultante das obrigações contratuais de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 431/2021 efetuados com base no cabimento nº 864/2021."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARSUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATROCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DESPORTO:
1 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO - CLUBE DE ATLETISMO
AFIPRE TEAM"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento da comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das geraçõe mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.
Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, n comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas con emolumentos notariais, registais e publicação.
O Clube de Atletismo AFIPRE TEAM, com sede na Rua Portas do Minho, nº 2, RC/Esq
Freguesia de Ribeirão, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetiva prática do atletismo.
Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013
de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69



do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propoe-se que a Câmara Municipal
delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à
Clube de Atletismo AFIPRE TEAM, NIF 515 772 232, destinado a apoiar os custos
inerentes à sua constituição
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 430/2021,
efetuados com base no cabimento nº 863/2021."
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
<u>AMBIENTE</u> : 1 - "RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS (OMV) SOBRE O
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS
DE COMPANHIA EM RISCO - CHEQUE VETERINÁRIO"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que constitui atribuição do Município procurar e salvaguardar os
interesses próprios e da respetiva população, entre outros, dos domínios da saúde e
ambiente, de acordo com o disposto no nº 1 e alíneas g) e k) e o nº 2 do artigo 23º do



Tem sido política do município nos últimos anos, adotar medidas que contribuam para a saúde e bem-estar animal, promovendo também a proteção da saúde pública e prevenir o seu abandono através da dinamização e incentivo à adoção dos animais abandonados como controlo da população animal. Nesse seguimento, e de acordo com o plano estratégico municipal da Defesa do Animal, o Município de Vila Nova de Famalicão implementou em 2018, uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco. Para isso contou com o apoio de todos os Centros de Atendimento médico-veterinário (CAMV) devidamente licenciadas pela DGAV através do programa de aproximação da OMV. O Programa Nacional de Apoio à saúde veterinária para Animais de Companhia em Risco - Cheque Veterinário, consistiu na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da Ordem de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, especificamente cães e gatos coordenando a atribuição de cheques veterinários emitidos pelo município para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário. Considerando a enorme quantidade de animais que foram esterilizados, desparasitados e vacinados entre os anos de 2018 e 2020, entre animais em lares com carências económicas e com dificuldades em fazer face a estas despesas e ainda animais adotados, bem como a própria população residente no CRO. Por tudo isto, conclui-se que os resultados, a forte adesão e benefícios que este projeto implementou na comunidade animal foram um sucesso e apresentam a necessidade de não só continuar com este projeto bem como alargar ainda mais a população abrangida. Sendo o ano de 2021 especialmente difícil com maior procura destes apoios da parte de famílias em dificuldades financeiras, recomendase a seguinte distribuição de emissão de cheques veterinários até ao máximo de 45.000€ em 2021.

